



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE**

**PORTARIA Nº 724 /2.008-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19322356/2001 – 3.613, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **LUIZ CARLOS BOSI**, inscrito no CPF sob o nº 002.866.561-91, RG nº 110.520 2ª via SSP-GO, por 12 (doze) anos o uso das águas do **Córrego sem denominação, afluente do Rio dos Bois**, no trecho localizado na **Fazenda São Francisco**, no município de **Edealina**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em um barramento**.

**Parágrafo Único** – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e **construção do elemento de descarga de fundo com 250mm de diâmetro**, deverão ser executados **até final de outubro de 2008**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica e o Levantamento Topográfico realizados pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

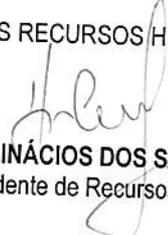
- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui volume acumulado total de **5.112,1 m³ (cinco mil, cento e doze vírgula um metros cúbicos)** e tem por finalidade atender, em conjunto com duas acumulações a jusante (P. 12.497), a duas irrigações (P. 2828 e P. 3612). O volume acumulado na seqüência de barramentos, de **19.927 m³ (dezenove mil, novecentos e vinte e sete metros cúbicos)**, somado ao volume proveniente de um bombeamento realizado no Rio dos Bois (P. 12.498), é suficiente para o atendimento da captação e para a manutenção da vazão à jusante do **Córrego sem denominação, afluente do Rio dos Bois**;
- VI. Construir **elemento de descarga de fundo até o final de outubro de 2008**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem;

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.  
**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **01** dias do mês **Setembro** de 2.008.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos